

**Leis**

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

www.itaberaba.ba.gov.br

**LEI N.º 1.213**

**DE**

**30 DE DEZEMBRO DE 2010**

“Fica autorizado o Poder Executivo a conceder abono salarial aos profissionais do magistério”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder abono salarial aos profissionais do magistério, no valor individual de R\$ 660,37 (seiscentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) remanescente do FUNDEB 60.

**Art. 2.º** - O abono que trata o Artigo 1º será pago em parcela única no mês de dezembro do presente exercício.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 30 de dezembro de 2010.

**JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO**

Prefeito Municipal

**ALBERTO MAGNO ALMEIDA LEAL**

Secretario Municipal de Administração,  
Modernização e Informação

---

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75  
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1SG5SAUFFCK9NKNRJ48HKW

Esta edição encontra-se no site: [www.itaberaba.ba.io.org.br](http://www.itaberaba.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL